



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 3.635, de 26 de abril de 2017.

Altera disposições da Lei n.º 2.127/2003, alterada pela Lei n.º 2.719/2008.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.127/2003, alterada pela Lei n.º 2.719/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de março de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e as pensões”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 26 de abril de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração